



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº. 2764/2015

Dispõe sobre denominação de Creche Municipal – Autoria do Vereador Edivan Ulisses Junqueira.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Creche Municipal localizada na Avenida Dr. Osvaldo Brandi Faria, no Bairro Jardim Aeroporto passa a denominar-se **“CRECHE MUNICIPAL GRACIOSA MILOCH NOZELA”**

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mirandópolis, 10 de março de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES
Diretora